DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3329/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/881/2022
PROTOCOLO	: 2149646
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 2/2022**, do **Município de Inocência/MS**, tendo como objeto a aquisição de veículo automotor terrestre, tipo caminhonete (pickup), cabine dupla, completa, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data de abertura do certame.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias constatou irregularidades no certame, solicitando medida cautelar para correção das falhas (peça 12).

Intimado, o jurisdicionado informou inicialmente que suspendeu a licitação e posteriormente que **cancelou** o pregão (peças: 20-21 e 24-25).

A Divisão Especializada pugna, então, pelo arquivamento deste processo (peça 26).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrido esse exame e **cancelada a licitação**, conforme comprovado pelo jurisdicionado, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

Essa também é a posição da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, diante do exaurimento do Controle Prévio (peça 26).

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-04